



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 16 de março de 2018

I

Série

Número 40

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução n.º 126/2018**

Autoriza a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas, por 40 dias, do procedimento concursal na modalidade de concurso público, com publicidade internacional, para a concessão de serviços de transporte marítimo através de navio ferry entre a Madeira e o Continente português, ordenando-se a publicação de aviso da aludida prorrogação em *Jornal Oficial* da União Europeia e em *Diário da República*, a qual aproveita a todos os interessados.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 126/2018**

Considerando a Resolução número 1066/2017 de 29 de dezembro, publicada no JORAM, II Série, n.º 222, de 29 de dezembro de 2017, que autorizou a abertura de procedimento pré-contratual, na modalidade de concurso público, com publicidade internacional, para a concessão de serviços públicos de transporte marítimo de passageiros e veículos através de navio ferry entre a Madeira e o continente português;

Considerando que, no âmbito do Concurso público internacional para a concessão de serviços públicos de transporte marítimo de passageiros e veículos através de navio ferry entre a Madeira e o continente português - 01/VP/2018, e em virtude do aviso de prorrogação de prazo n.º 266/2018, o termo do prazo para apresentação de propostas tem o seu término no dia 17 de março de 2018;

Considerando que, em 14 de março de 2018, no decurso do prazo para apresentação de propostas no aludido procedimento pré-contratual, foi apresentado um pedido fundamentado de prorrogação do prazo da apresentação de propostas, não inferior a 40 dias;

Considerando que o pedido de prorrogação do prazo de apresentação de propostas reitera os fundamentos pelos quais o interessado no procedimento solicitou pedido de prorrogação em 08 de fevereiro de 2018, alegando, em suma, que os respetivos fundamentos se mantêm válidos;

Considerando os fundamentos apresentados pelo requerente, designadamente: i) a natureza e complexidade das prestações do contrato a celebrar, e a necessidade de obter diversas informações sobre o funcionamento dos Portos com condições para acolher a operação objeto da Concessão; II) a necessidade de inspecionar locais ou equipamentos, com vista à seleção dos bens afetos à concessão, os quais devem constar das propostas a apresentar; e III) a complexidade e especificidade do objeto da Concessão, bem como a elaboração dos necessários estudos para a apresentação dos aspetos submetidos a concurso;

Considerando que, pese embora o objeto da Concessão e as obrigações contratuais do contrato a celebrar revelem uma especial complexidade, o prazo estipulado livremente pela entidade adjudicante respeita os prazos mínimos estabelecidos na lei, e foi fixado tendo em conta a natureza, as características, o volume e a especificidade das prestações objeto do contrato a celebrar;

Considerando que é da inteira responsabilidade de todos os interessados, num prazo razoável e até ao termo do prazo para apresentação de propostas, alocar todos os recursos necessários para o efeito, designadamente para a inspeção

de locais ou equipamentos e bem assim, a elaboração dos necessários estudos para a apresentação dos aspetos submetidos a concurso, por forma a que, caso nisso tenham interesse, apresentem uma proposta cabal, concorrencial e no estrito cumprimento e respeito pelos termos e condições previstos no Caderno de Encargos;

Considerando que a natureza e a efetiva complexidade do objeto da Concessão e das obrigações contratuais do contrato a celebrar, constituem fundamentos atendíveis para a nova prorrogação do prazo da apresentação de propostas;

Considerando que se reconhece que, pese embora a prorrogação de prazo já anteriormente concedida, a obtenção de informações sobre o funcionamento dos Portos a escalar, poderão não depender exclusivamente dos meios e recursos alocados pelos interessados à preparação, elaboração e apresentação de propostas;

Considerando que, no decurso do prazo para apresentação de propostas, não foi ainda apresentada qualquer proposta, não sendo conhecido qualquer aspeto da execução do contrato concretamente apresentada por qualquer interessado, e por esse motivo, não se encontra prejudicada a livre concorrência ou a igualdade de oportunidades entre os potenciais interessados;

Considerando que a prorrogação do prazo terá igual aplicação a todos os potenciais interessados em apresentar propostas, sendo um meio adequado para salvaguardar a mais ampla concorrência possível;

Considerando que importa salvaguardar a satisfação do interesse público prosseguido pelo Concurso, aproveitando os atos procedimentais já praticados no âmbito do procedimento concursal em apreço, afigurando-se ser preferível manter a suscetibilidade de apresentação de propostas no âmbito do mesmo, do que a eventual deserção e extinção do procedimento concorrencial em virtude de, eventualmente, não virem a ser apresentadas propostas;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 15 de março de 2018, face aos considerandos expostos, resolveu:

Autorizar a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas, por 40 (quarenta) dias, do procedimento concursal na modalidade de concurso público, com publicidade internacional, para a concessão de serviços de transporte marítimo através de navio ferry entre a Madeira e o Continente português, ordenando-se a publicação de aviso da aludida prorrogação em *Jornal Oficial* da União Europeia e em *Diário da República*, a qual aproveita a todos os interessados.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)